

01 SET 2020

Irati Sônia
PRECON
de Palmas-TO
Mat 860503-3

2
São Paulo, 14 de agosto de 2020.

DE / FROM:

Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB")

PARA / TO:

Ilmo. Sr.(a) Diretor(a) do PROCON/TO.

REF.:

Envio de comprovante de protocolo do Relatório Periódico ao Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor ("DPDC") do Ministério da Justiça – Recall dos veículos HB20 e HB20S, equipados com motor 1.0 Turbo e, transmissão manual de seis marchas, modelo 2016 a 2018, fabricados entre 28.01.2016 e 05.02.2018, de chassis não sequenciais 9BHBG51BAGP561697 a 9BHBG51BAJP870541.

Ilmo. Sr.(a) Diretor(a),

A **HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. ("HMB")**, com sede na Avenida Hyundai, nº 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0001-42, em atendimento ao artigo 1º da Portaria Conjunta SDE-DENATRAN nº 69/2010 e ao artigo 2º, inciso III da Portaria n. 487 do Ministério da Justiça, de 15 de março de 2012, vem apresentar o relatório periódico de Recall dos veículos HB20 e HB20S, equipados com motor 1.0 Turbo e, transmissão manual de seis marchas, modelo 2016 a 2018, fabricados entre 28.01.2016 e 05.02.2018, de chassis não sequenciais 9BHBG51BAGP561697 a 9BHBG51BAJP870541., protocolado tempestivamente perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC).

Permanecemos à inteira disposição de V. Sas. para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Tacilio A. da Silva
OAB/SP 290.688

José Thiago C. Bonatto
OAB/SP 239.116

Roberto Lopes Tavares
OAB/SP 265.488

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 27ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE
AUTOMÓVEIS LTDA."**

**CNPJ: 10.394.422/0001-42
NIRE: 35.222.719.540**

Pelo presente Instrumento Particular de 27ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, as partes a seguir qualificadas:

HYUNDAI MOTOR COMPANY, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República da Coreia, com sede em 231, Yangjae-Dong Seocho-Gu, Seul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.979.045/0001-73, neste ato representado por seu procurador, Sr. **YONGWOO LEE**, coreano, casado, executivo, portador do RNE nº V890197-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.046.178-80, com escritório localizado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, CEP 13413-900; e

YONGWOO LEE, acima qualificado;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.394.422/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.222.719.540, em sessão de 12 de setembro de 2008 e 26ª e última Alteração do Contrato Social, registrada sob o nº 046.590/14-6, em sessão de 4 de fevereiro de 2014 (doravante, simplesmente a "**Sociedade**"); têm entre si, justo e contratado, e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para fins de conferir maior praticidade em relação à nomeação e desligamento dos administradores da Sociedade, os sócios decidiram excluir a necessidade de que os administradores eleitos da Sociedade constem do Contrato Social. Ato contínuo, os sócios decidiram ainda que as respectivas nomeações e desligamentos não precisarão mais ser realizadas por meio de alteração contratual, passando a ser realizadas por meio de reunião de sócios, nos termos dos artigos 1.060 e 1.071, II do Código Civil.

Como consequência das deliberações acima, (i) fica excluído o Capítulo XIII do Contrato Social da Sociedade, e (ii) as Cláusulas 11 e 12 do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com as seguintes novas redações:

"Cláusula 11 - A administração da Sociedade será exercida por até 50 pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, sendo um deles Presidente e os demais Diretores. Os administradores serão eleitos mediante reunião de sócios, sendo que as atas contendo tais eleições deverão ser devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial competente, servindo como prova adequada de tais eleições.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais e
- c) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.”

“Cláusula 12 - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Presidente, isoladamente;
- b) por ato ou assinatura de dois Diretores em conjunto;
- c) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas: (i) pelo Presidente, ou (ii) por dois diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Jurídico, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.”

Além disso, decidem os sócios retificar e ratificar a descrição das atividades desenvolvidas pelas filiais da Sociedade, de modo que as referidas descrições estejam em conformidade com as descrições previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. Ato contínuo, decidem ainda os sócios ampliar as atividades atualmente desenvolvidas pela filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1180, Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0005-76 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.389.684, de modo que, além de funcionar como centro de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, esta filial também desenvolva as atividades secundárias previstas no Contrato Social da Sociedade.

À luz das deliberações acima, o Parágrafo Único da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Parágrafo único – A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) A Sociedade possui filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14171, 21º andar, Torre C (Crystal), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.394.422/0002-23 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.813.130, que presta serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

b) A Sociedade possui filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1180, Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0005-76 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.389.684, que funciona como centro de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvendo ainda as seguintes atividades secundárias: (i) representação comercial e agenciamento do comércio de mercadorias em geral não especializado; (ii) agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; (iii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iv) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (v) organização de feiras, congressos, exposições e festas; (vi) outras atividades de serviços prestados principalmente às

empresas não especificadas anteriormente; (vii) educação profissional de nível tecnológico; (viii) oferecimento de cursos de pilotagem; e (ix) outras atividades de ensino não especificadas anteriormente."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima pactuadas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a ter a seguinte redação, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não retificadas ou alteradas por este instrumento.

CONTRATO SOCIAL DE HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada opera sob a denominação de HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (a "Sociedade").

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá operar com o nome fantasia "HYUNDAI MOTOR BRASIL - HMB" para a realização de negócios e execução de seu objeto social.

Parágrafo Segundo - Os sócios reconhecem que o nome HYUNDAI MOTOR é um ativo de importância, de propriedade da organização a que pertence a sócia HYUNDAI MOTOR COMPANY, estando registrado em diversos países, inclusive no Brasil, como marca. Na hipótese de a sócia HYUNDAI MOTOR COMPANY ou qualquer de seus sucessores, desde que pertencente à mesma organização, deixar de representar ao menos metade do capital social, esta terá o direito de exigir a retirada de aludido nome da denominação social. Os sócios desde logo se comprometem, quando assim exigido, a promover a modificação do presente Contrato Social para dar efeito à alteração da denominação social.

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0001-42. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

a) A Sociedade possui filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14171, 21º andar, Torre C (Crystal), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.394.422/0002-23 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.813.130, que presta serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

b) A Sociedade possui filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1180, Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0005-76 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.389.684, que funciona

como centro de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvendo ainda as seguintes atividades secundárias: (i) representação comercial e agenciamento do comércio de mercadorias em geral não especializado; (ii) agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; (iii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iv) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (v) organização de feiras, congressos, exposições e festas; (vi) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (vii) educação profissional de nível tecnológico; (viii) oferecimento de cursos de pilotagem; e (ix) outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do Contrato Social e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto:

a) montagem e fabricação de:

- veículos automotores terrestres de passageiro e de uso misto de duas rodas ou mais e jipes;
- caminhonetes, furgões, *pick-up* e veículos automotores de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias de capacidade máxima de carga superior a quatro toneladas;
- veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga igual ou superior a quatro toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais e caminhões-tratores;
- tratores agrícolas e colheitadeiras;
- tratores, máquinas rodoviárias, de escavação e empilhadeiras;
- carroçarias para veículos automotores em geral;
- reboques e semi-reboques utilizados para transporte de mercadorias;
- partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos acabados, semi-acabados e pneumáticos, destinados aos produtos relacionados neste e nos itens anteriores.

b) importação, exportação e comercialização de máquinas, equipamentos, insumos, auto-peças, componentes, materiais, veículos montados, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado.

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 722.637.081,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, e oitenta e um reais), dividido em 722.637.081 (setecentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e sete mil e oitenta e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **HYUNDAI MOTOR COMPANY** detém 722.637.080 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentas e trinta e sete mil e oitenta) quotas, no valor nominal total de R\$ 722.637.080,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, e oitenta reais), totalmente subscritas e integralizadas; e

b) **YONGWOO LEE** detém 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a distribuição de lucros;
- j) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- k) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade; e
- l) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade; e

Cláusula 8ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 - A administração da Sociedade será exercida por até 50 pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, sendo um deles Presidente e os demais Diretores. Os administradores serão eleitos mediante reunião de sócios, sendo que as atas contendo tais eleições deverão ser devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial competente, servindo como prova adequada de tais eleições.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais e
- c) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12 - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Presidente, isoladamente;
- b) por ato ou assinatura de dois Diretores em conjunto;
- c) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas: (i) pelo Presidente, ou (ii) por dois diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Jurídico, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja(s) quota(s) será(ão) liquidada(s).

Cláusula 16 – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

ENCERRAMENTO

E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, é o presente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando expressamente retificados o contrato social e suas alterações anteriores, na forma ora consolidada e permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas neste instrumento.

Piracicaba, 25 de abril de 2014.



HYUNDAI MOTOR COMPANY
p.p. Yongwoo Lee

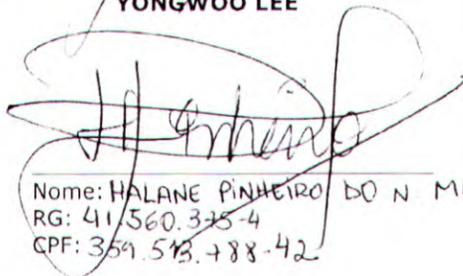


YONGWOO LEE

Testemunhas:

1. 

Nome: Roberto L. Moreira
RG: 26.766.001-7
CPF: 261.071.468-03

2. 

Nome: HALANE PINHEIRO DO N. MENECHETTI
RG: 41.560.325-4
CPF: 359.513.788-42

Visto do Advogado:



Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro
OAB/PR 21.482



1º TABELIÃO DE NOTAS
PIRACICABA - SP
COMARCA DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JULIO CÉSAR BEZERRA RIZZI

LIVRO: 1.574 – PÁGINAS: 261/262 – 2º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA	
Outorgante:	HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Procuradores:	EDUARDO HIROSHI HIRANO, BEATRIZ AFONSO PINA, ANDRÉ LUIZ AVELLA GIOIA, PRISCILA MI SUN LEE, PRISCILLA MAGIONI SANTINI MUSSATTO e VINÍCIUS BELÃO DA SILVA.
Contrato Social:	Pasta 114, fls. 139/160
Poderes:	Específicos

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018), nesta Cidade e Comarca de Piracicaba/SP, compareci em diligência, na Avenida Hyundai, nº 777, Bairro Água Santa, apresentando-se as partes entre si, justas e contratadas, as quais solicitaram a lavratura deste ato notarial:

OUTORGANTE

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., legalmente constituída, estabelecida a Avenida Hyundai, nº 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP. 13.413-900, inscrita no CNPJ/MF nº 10.394.422/0001-42, NIRE nº 35222719540, com sua 28ª Alteração do Contrato Social, datada de 02/07/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 511.170/18-0, neste ato representada por seus representantes legais, Diretor Jurídico e Diretor Fiscal, respectivamente, o Sr. **YOUNGSIN KIM**, cidadão coreano, casado, executivo, portador do RNE nº. V986612-O e, inscrito no CPF/MF sob nº. 236.804.578-39 e o Sr. **JOYONG CHUNG**, coreano, casado, executivo portador do RNE nº. G108988-8 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 237.708.168-11, ambos com endereço comercial na Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

CAPACIDADE PARA A PRÁTICA DO ATO

Os representantes da empresa foram identificados e reconhecidos como os próprios por mim, conforme documentos apresentados no original e imediatamente devolvidos, do que lanço fé, inclusive quanto às suas capacidades para a celebração deste ato notarial, na forma abaixo.

SOLICITAÇÃO PARA A LAVRATURA DESTE ATO NOTARIAL

A outorgante acima qualificada, na forma indicada, solicitou-me a lavratura desta procuração, nomeando e constituindo os já procuradores abaixo mencionados e qualificados, a saber:

PROCURADORES

1). **EDUARDO HIROSHI HIRANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº. 254.753, e CPF/MF sob o nº. 286.102.948-03; ---2). **BEATRIZ AFONSO PINA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-SP sob nº. 290.515, e CPF/MF sob o nº. 324.971.928-55; ---3). **ANDRÉ LUIZ AVELLA GIOIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº. 275.982, e CPF/MF sob o nº. 062.433.466-09; ---4) **PRISCILA MI SUN LEE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº. 299.982, e CPF sob o nº. 311.317.908-47; ---5). **PRISCILLA MAGIONI SANTINI MUSSATTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-SP sob o nº. 305.078, e CPF/MF sob o nº. 312.433.688-70; ---6) **VINÍCIUS BELÃO DA SILVA**, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº 359.633 e no CPF/MF sob o nº 381.364.878-80.

PODERES DELEGADOS

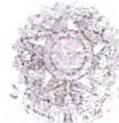
A quem confere poderes da cláusula "*Ad Judicia et extra*", para representa-la amplamente judicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e também representar a Outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo, e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, podendo em defesa dos interesses da OUTORGANTE, tudo praticar e requerer, recorrer, propor, acompanhar, assinar, transigir, conciliar, desistir, substabelecer com reserva de iguais poderes, receber, dar recibo e quitação, nomear preposto, assim como praticar todo e qualquer ato

Página 1 de 2



0750260271658 000065100.1

RUA SÃO JOSÉ 514 - CENTRO
PIRACICABA SP CEP 13400-330
FONE: 19-25327100 FAX: 19-25327124



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. **O presente mandato é válido por prazo indeterminado, exceto se revogado por uma das partes.**

CONCLUSÃO

E de como assim pediu-me que lhe lavrasse este mandato, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme e, por isso, aceita, outorga e assina, tendo dispensado expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. MARGEM: MARGEM: Tabelião: R\$98,06 // Estado: R\$27,88 // IPESP: R\$19,08 // Município: R\$1,96 // MP: R\$4,70 // Reg. Civil: R\$5,16 // TJ/SP: R\$6,74 // Santa Casa: R\$12,59 // Total R\$164,56 // Recibo nº 15829, Guia nº 222/2018. Eu (a.) Pedro Schmidt Neto, li em voz alta para as partes e coletei as assinaturas. Eu (a.) Paulo José Cardoso, substituto do tabelião, digitei e providenciei a impressão, dou fé e subscrevo encerrando o ato. (a.a.) Assinaram os representantes da empresa. (a.) **PAULO JOSÉ CARDOSO**, Substituto do Tabelião. NADA MAIS. MARGEM 2º TRASLADO: Tabelião: R\$37,25 // Est.: R\$10,59 // IPESP: R\$7,24 // ISS: R\$0,74 // MP: R\$1,79 // Reg. Civil: R\$1,96 // TJ: R\$2,56 // Sta Casa: R\$0,37 // Total R\$62,50. Recibo nº 15.829, Guia nº 222/2018. Eu Paulo José Cardoso, substituto do tabelião, digitei e providenciei a impressão, dou fé e a subscrevo.

Em test.º [assinatura] da verdade

Paulo José Cardoso
PAULO JOSÉ CARDOSO
Substituto do Tabelião

1º TABELIÃO DE NOTAS
DE PIRACICABA
Paulo José Cardoso
Substituto do Tabelião
Fone: (19) 2532-7129



Selo(s) Digital(ais):
1116171CE000000001007186



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, **ANDRÉ LUIZ AVELLA GIOIA**, CPF/MF nº 062.433.466-09, OAB/SP 275.982 **SUBSTABELECE COM RESERVA de poderes**, os advogados:

JOSÉ THIAGO CAMARGO BONATTO – OAB/SP 239.116, inscrito no CPF nº 220.336.348-76;

TACILIO ALVES DA SILVA - OAB/SP 290.688, inscrito no CPF nº 327.498.198-22.

DIEGO ROBERTO ROSIQUE DE FREITAS – OAB/SP 372.844, inscrito no CPF nº 340.167.798-55;

KARINA BIANCALANA – OAB/SP 332.233, inscrita no CPF nº 326.835.818-74;

LORRAINE DE BARROS VILELA – OAB/SP 427.283, inscrito no CPF nº 413.264.358-99;

VERENA ARGENTIERI MARTINI – OAB/SP 376.921, inscrita no CPF nº 410.364.208-41.

ROBERTO LOPES TAVARES, OAB nº 265.488/SP, inscrito no CPF nº 300.226.288-94.

todos integrantes do escritório Bonatto & Silva Advogados, com escritório localizado na cidade de Campinas, SP, à Rua Irmã Serafina, n 863, conjunto 35/36, no centro de Campinas/SP, telefones (19) 2121-2969, (19) 9 9199-9207 e (19) 9 9137 8435.

os poderes que lhe foi outorgado por **HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, para atuar o foro em geral com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, repartições públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,

ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar preposição, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer falência, agindo em conjunto ou separadamente, exceto para receber intimações previstas o artigo 525, do CPC, na fase executória, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar na apresentação de cópia de Relatório Periódico de recall encaminhado ao DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), DPDC (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor), bem como de informação encaminhada ao PROCON.

Campinas, 06 de junho de 2019



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

2

São Paulo, 13 de Agosto de 2020.

PARA:

**Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos –
CGCTPA do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (“DPDC”)**

REF.:

**Campanha de chamamento nº. 08012.000624/2018-37 - Recall dos
veículos HB20 e HB20S, equipados com motor 1.0 Turbo e, transmissão
manual de seis marchas, modelo 2016 a 2018, fabricados entre 28.01.2016
e 05.02.2018, de chassis não sequenciais 9BHBG51BAGP561697 a
9BHBG51BAJP870541.**

Prezados Senhores,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (“HMB”), por seus advogados, nos autos do **processo de chamamento** em referência, vem respeitosamente, à presença dessa Ilustre Coordenação-Geral, em atenção ao disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça de 15.3.2012, apresentar o **décimo quarto relatório periódico** da campanha de chamamento dos veículos acima especificados, nos seguintes termos:

1. A HMB apresentou em 28.03.2018 a essa D. Autoridade o Comunicado de realização de *recall* dos veículos. Naquela oportunidade, a HMB informou que, de acordo com o relatório de gerenciamento de produtos, foram identificadas 6.737 unidades produzidas e comercializadas a clientes finais no Brasil.
2. Até o momento, a HMB já inspecionou **o TOTAL de 6.044 veículos**, alcançando aproximadamente 89,5% do total de veículos objeto da campanha.

3. Considerando esses 6.044 veículos inspecionados, frise que: (i) em 4.226 veículos houve a substituição da válvula de controle do Servo Freio; e (ii) 1.818 veículos houve inspeção com a aplicação de isolador térmico, não sendo, portanto, necessária a substituição da peça.

4. Por fim, insta informar que nos últimos dois meses da campanha (último **bimestre**), a HMB inspecionou o total de **30 veículos**, sendo: (i) 27 veículos os quais houve a substituição da válvula de controle do Servo Freio; e (ii) 03 veículos os quais houve inspeção com a aplicação de isolador térmico, não sendo, portanto, necessária a substituição da peça.

5. Diante do exposto, a HMB se coloca à disposição desse Departamento para prestar quaisquer outras informações necessárias relativas à campanha de chamamento ainda não concluída.

Respeitosamente,

Tacilio Alves da Silva

OAB/SP 290.688

José Thiago C. Bonatto

OAB/SP 239.116

Roberto Lopes Tavares

OAB/SP 265.488

Estados	Total de veículos atendidos	INSPEÇÃO + KIT TÉRMICO	INSPEÇÃO + SUBSTITUIÇÃO
AC	41	20	21
AL	60	42	18
AM	100	48	52
AP	10	4	6
BA	203	73	130
CE	197	81	116
DF	178	50	128
ES	108	31	77
GO	245	103	142
MA	99	68	31
MG	414	94	320
MS	147	50	97
MT	153	62	91
PA	146	44	102
PB	122	48	74
PE	199	87	112
PI	111	29	82
PR	355	89	266
RJ	366	95	271
RN	135	60	75
RO	45	21	24
RR	4	2	2
RS	439	138	301
SC	316	102	214
SE	58	15	43
SP	1.766	358	1.408
TO	27	4	23
TOTAL	6.044	1.818	4.226

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12397832

Usuário Externo (signatário): Tacilio Alves da Silva
IP utilizado: 187.181.132.48
Data e Horário: 14/08/2020 18:30:56
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 08084.005746/2020-91
Interessados:

Tacilio Alves da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Descrição da Solicitação 12397830
- Documentos Complementares:
- Informativo Recall - Campanha TCI 12397831

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Lorraine de Barros Vilela

De: Tacilio Alves da Silva <tsilva@bonattoesilva.adv.br>
Enviado em: sábado, 15 de agosto de 2020 11:51
Para: Lorraine de Barros Vilela
Cc: José Thiago Carmargo Bonatto
Assunto: FW: SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 08084.005746/2020-91)

Lorraine.

Segue conforme falamos e conforme solicitado por aplicativo.

Atte.

Tacilio Alves da Silva
Advogado Sócio.

Rua Irmã Serafina, 863, conj. 35/36 | Campinas/SP.
(19) 2121-2969 | (19) 9 9199-9207.

www.bonattoesilva.adv.br <<http://www.bonattoesilva.adv.br/>>

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destina-se a comunicação entre advogado e cliente e, portanto, seu sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, por favor, apague-a, informando ao remetente.

Em 14/08/2020 18:30, "SEI" <sei@mj.gov.br> escreveu:

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Tacilio Alves da Silva,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-MJ, no âmbito do processo nº 08084.005746/2020-91, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 12397832.

Para consultar ou realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-MJ no link a seguir:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJ

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.